

e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Identificação do procedimento concursal, com identificação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d1) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

d2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d3) Os relativos ao nível habitacional e à área de formação académica ou profissional;

d4) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;

d5) Os que a lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes na candidatura.

13 — Nos termos do artigo 28.º da portaria, a candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia do certificado de habilitações, legalmente reconhecido para o efeito fotocópias do número de identificação fiscal e bilhete de identidade. Deverão ser igualmente anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em funções na Junta de Freguesia, que refiram expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das mais informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição e identificação dos júris:

Para A e B:

Presidente — Luís Filipe Graça Gonçalves

1.º vogal efectivo — Pedro Sousa Cegonho

2.º vogal efectivo — Tiago Filipe da Silva Mendes de Moraes Alves

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1.º vogal suplente — Adelino Wenceslau Crespo

2.º vogal suplente — Marco António Martins

15 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos prática (PCP), avaliação psicológica (AP), e entrevista profissional de selecção (EPS) em que:

CF (classificação final) = 60% PCP + 25% AP + 15% EPS

A PCP terá a duração de 30 minutos e consistirão em:

Elaboração de atestados, registo de apresentação de desempregados, no site do I.E.F.P., elaboração de documentação, registo de canídeos no sistema "Fresoft" e consulta de correio electrónico;

15.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos.

15.2 — Considerando razões de celeridade, a fim de não causar prejuízo à normal actividade, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (n.º 1 do artigo 8.º da portaria)

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na secretaria da Junta de Freguesia, bem como remetida a cada candidato por ofício registado.

20 — Em cumprimento da h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão

18 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luís Filipe Graça Gonçalves*.
301934461

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 11580/2009

Anulação de procedimento concursal comum por tempo determinado

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas Rainha em reunião de 8 de Junho de 2009, deliberou anular o procedimento concursal comum aberto por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2009, em virtude de o Júri do concurso ter sido constituído de forma irregular.

15 de Junho de 2009. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira*.

301908169

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 11581/2009

1 — Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 08 de Abril de 2009, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum para o recrutamento de dois Assistentes Operacionais — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (contratação a termo resolutivo certo), pelo prazo de um ano renovável nos termos dos artigos 103.º e 104.º do RCTFP (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal, destes Serviços Municipalizados, para exercer funções na Divisão de Gestão de Infra-estruturas de Águas Residuais.

3 — Local de Trabalho — Área do Município de Vila Franca de Xira.

4 — Caracterização do posto de trabalho — As funções a exercer, integram a condução de veículos especiais, designadamente, viaturas desobstrutoras de colectores e maquinaria especial, tais como retroescavadoras.

5 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade Obrigatória.

7 — Habilitações Profissionais — Possuir carta de condução da categoria C.

8 — Requisitos de Admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.